



Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

LEI N.º 373/2010.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 037 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 6º, da Lei n.º 037/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Contribuinte em atraso que não efetuar o pagamento à vista das parcelas vencidas e não pagas do parcelamento anterior, poderá fazer jus a um novo parcelamento para esses mesmos créditos, uma única vez, desde que sem os benefícios desta lei."

Art. 2. Esta lei entrará em vigor no nonagésimo primeiro dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATI, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati

